

**ALE & DAN SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.**

CNPJ: 11.395.635/0001-51

ÓRGÃO: Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A— NUCLEP.

PREGÃO Nº 45/2023

ANEXO III

OBJETO: Contratação de serviços continuados nas categorias profissionais de inspetor de serviço, auxiliar de escritório e recepcionista sênior, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

Razão Social: Ale & Dan Serviços, Conservação e Limpeza Ltda.

CNPJ: 11.395.635/0001-51.

Endereço: Av. Ermani do Amaral Peixoto, 36 – Salas 1007 – Centro – Niterói – RJ - CEP 24.020-074.

Telefone: (21) 3046-6006 / 2604-6720.

Inscrição Municipal: 3046127 - Inscrição Estadual: 08.652451.1

Banco: Itaú - AG: 6148 - CC:68104-9

Representante: Daniele Alves de Souza Silva - Cargo: Diretora - CPF: 095.013.547-09 - RG: 125192203 IFPRJ.

Endereço Eletrônico: aedservice@hotmail.com

Anexo III - Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

UNIDADE	Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde empregados Proposto por posto C	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Meses (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
ITAGUAÍ	INSPETOR DE SERVIÇOS	R\$ 5.300,25	2	R\$ 10.600,49	20	R\$ 212.009,89
ITAGUAÍ	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	R\$ 4.531,02	6	R\$ 27.186,09	20	R\$ 543.721,86
BARRA DA TIJUCA	RECEPCIONISTA SÊNIOR	R\$ 7.077,26	2	R\$ 14.154,52	20	R\$ 283.090,30
			10			
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						R\$ 51.941,10

Anexo III-D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta	
Descrição	Valor (R\$)
A	Valor mensal do serviço R\$ 51.941,10
B	Valor Global da Proposta (Valor mensal do Serviço x 20 (vinte) nº meses do contrato). R\$ 1.038.822,05

a) Prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão.

b) Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e inteira submissão às condições de fornecimento constantes do Pregão.

c) Declaramos que cumprimos todos os requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 15 deste Edital.

d) Declaramos, sob as penas da lei, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza, que incidam sobre o material objeto deste pregão, tais como: mão-de-obra, fretes, seguros, impostos e taxas em geral, conforme constante no Edital.

e) Declaramos para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 34.037.150/0001-91; SINDICATO FLUMINENSE DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, CNPJ n. 32.003.915/0001-47, E FEDERACAO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO LIMPEZA URBANA TURISMO E HOSPITALIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETHERJ, CNPJ n. 33.651.753/0001-16.

Niterói (RJ), 26 de setembro de 2023.

**ANEXO II****PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017, Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017 e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Nº Processo

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/ENAP---Planilha-de-Custos-e-Formao-de-Preos.pdf>**Discrição dos Serviços (dados referente à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta	26/09/2023
B	Município/UF	Itaguaí - Rio de Janeiro
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	RJ001383/2023
F	Nº de meses de execução contratual	12
	Salário Mínimo Nacional 2023	R\$ 1.320,00

Identificação do Serviço

Tipo de Serviços	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
INSPEÇÃO DE SERVIÇOS	Posto	2

Anexo III - A - Mão-de-obra vinculada à execução contratual**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviços (mesmo serviços com características distintas).	Posto
2	Salário Normativo da Categoria Profissional - O Valor da Remuneração - salário - foi baseado no piso salarial determinado pela CCT, conforme registro acima.	R\$ 2.249,32
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual).	INSPEÇÃO DE SERVIÇOS
4	Data base da categoria (dia/mês/ano).	01/03/2024

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base da categoria.	R\$ 2.249,32
	Total da Remuneração	R\$ 2.249,32

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário = $(1/12) \times 100 = 8,33\%$ - Art.7º, XVII, CF/88 - Adicional de Férias: acréscimo legal equivalente a 1/3 do salário normal, devido no exercício do direito a férias.	8,33%	R\$ 187,37
B	Férias e Adicional de Férias $((8,33\% + 33,33\%) + 8,33\%) 11,11\%$ Art.7º, XVII, CF/88 e IN Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017.	12,10%	R\$ 272,17
-	TOTAL	20,43%	R\$ 459,54

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS - Art. 22, Inciso I, Lei nº 8.212/91 - INSS: contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social.	20,00%	R\$ 541,77
B	Salário Educação - Art. 3º, inciso I, Decreto 87.043/82.	2,50%	R\$ 67,72
C	SAT - Seguro Acidente do Trabalho - RAT: 2% (cod.82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo). FAP: 1% = conforme previdência social documento em anexo. $G = 2\% \times 0,50\% = 1\%$ (Lei nº 8.212, de 24/07/91 Art. 22 § 2º) + DECRETO Nº 6.957, DE 9 DE SETEMBRO DE 2009.	1,00%	R\$ 27,09
D	SESI ou SESC - Art. 3º, Lei nº 8.036/90.	1,50%	R\$ 40,63
E	SENAI - SENAC - Decreto nº 2.318/86.	1,00%	R\$ 27,09
H	SEBRAE - Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90.	0,60%	R\$ 16,25
G	INCRA - Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70.	0,20%	R\$ 5,42
H	FGTS - Art. 14, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, garantido pela Constituição Federal, à base de 8,00%.	8,00%	R\$ 216,71
-	TOTAL	34,80%	R\$ 942,68

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte = $4,10 \times 2 = 8,20$ valor da passagens dia) - (6% do salário)	R\$ 45,44
B	Auxílio Alimentação: (22 dias úteis trabalhados x 22,50 valor da alimentação dia CCT) - (22 x 22,50 x 10%/ PAT).	R\$ 445,50
C	Assistência Social Familiar Cláusula Vigésima Sétima (CCT).	R\$ 19,00
-	Total de Benefícios Mensais e Diários	R\$ 509,94

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2.3	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	20,43%	R\$ 459,54
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições.	34,80%	R\$ 942,68
2.3	Benefícios Mensais e Diários.		R\$ 509,94
-	Total		R\$ 1.912,16

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado = $(0,05 \times (1/12) \times 100) = 0,42\%$ - Art.7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT.	0,42%	R\$ 9,45
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado = $(8,00\% \times 0,42\%) = 0,03\%$ - IN 02/SLTI-MP DE 30/04/2008 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013, (retificado em 9 de janeiro de 2014 - publicado no DOU nº 6, Seção 1, pg.58/59, IN Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017.	0,03%	R\$ 0,76
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado = $(35,89\% \times 0,42) = 0,15\%$ - IN 02/SLTI-MP DE 30/04/2008, IN Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017.	0,60%	R\$ 13,50
D	Aviso prévio trabalhado = $(7/30/12) \times (0,01 \times 100) = 1,94\%$ - Art. 488 da CLT.	1,94%	R\$ 43,64
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado = $(35,80\% \times 1,94\%) = 0,70\%$ - IN 02/SLTI-MP DE 30/04/2008, IN Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017.	0,68%	R\$ 15,19
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado = $(1 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,80\%$ - Lei Complementar nº 110/01.	4,40%	R\$ 98,97
-	Total	8,07%	R\$ 181,49

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias = $(1/12) \times 100 = 8,333\%$ / 12 meses = 0,69% - Art.7º, VIII, CF/88 / Art.7º, XVII, CF/88 - Adicional de Férias: acréscimo legal equivalente a 1/3 do salário normal, devido no exercício do direito a férias. IN 02/SLTI-MP DE 30/04/2008 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, 23 DE DEZEMBRO DE 2013. (retificado em 9 de janeiro de 2014 – publicado no DOU nº 6, Seção 1, pg.58/59, IN Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017.		R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais = $\{((1/30)/12) \times 100\} = 0,28\%$ - Art.473 da CLT.	0,28%	R\$ 6,30
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade = $\{(5/30)/12\} \times 0,015 \times 100 = 0,02\%$. - Art. 7º, inciso XIX da CF.	0,02%	R\$ 0,45
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho = $\{((15/30)/12) \times 0,08\} \times 100 = 0,333\%$ - Art.19 a 23 Lei 8.213/91.	0,33%	R\$ 7,42
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade = $(0,03 \times 0,02 \times 0,33) \times 100 = 0,02\%$ - Constituição Federal de 1988 (Art. 7º, inciso VIII) - É devido o salário maternidade, de 120 dias, desde a promulgação da CF/1988, ficando a cargo do empregador o pagamento do período acrescido pela Carta.	0,02%	R\$ 0,45
-	TOTAL	0,65%	R\$ 14,62

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação = (art. 71 da CLT) = Salário / horas trabalhadas (ex: 220) se o mesmo não gozar das horas.		R\$ -
-	TOTAL	0,00%	R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,65%	R\$ 14,62
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00%	R\$ -
-	TOTAL	0,65%	R\$ 14,62

Módulo 5 - Insumos Diversos

5.1	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (valor / 12 meses).	R\$ 71,53
-	Total de Insumos Diversos Mão de obra	R\$ 71,53

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos (Despesas Operacionais/Administrativas) = $\{(\text{Módulo 1} + \text{Módulo 2} + \text{Módulo 3} + \text{Módulo 4} + \text{Módulo 5}) \times \text{Percentual do Custos Indiretos}\}$.	1,59%	R\$ 70,42
B	Lucro = $\{(\text{Módulo 1} + \text{Módulo 2} + \text{Módulo 3} + \text{Módulo 4} + \text{Módulo 5} + \text{Custos Indiretos}) \times \text{Percentual do Lucro}\}$.	2,80%	R\$ 125,99
C	Tributos ISS - COFINS e PIS – foram definidos utilizando-se o regime de tributação do Lucro Real		
	$\{(\text{Total (Módulo 1} + \text{Módulo 2} + \text{Módulo 3} + \text{Módulo 4} + \text{Módulo 5}) + \text{Total (Custos indireto} + \text{Lucro)}) \times [1 - (\text{COFINS} + \text{PIS} + \text{ISS}) / 100]\} \times \text{Alíquota}$		
	C.1 Tributos Federais		
	COFINS: 6,25%	R\$ 331,27	
	PIS: 1,48%	R\$ 78,44	
	C.2 Tributos Municipais		
	ISS: 5,00%	R\$ 265,01	
-	TOTAL		R\$ 674,72
-	TOTAL		R\$ 871,13

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.249,32
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.912,16
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 181,49
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 14,62
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 71,53
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 4.429,12
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 871,13
-	Valor Total por Empregado	R\$ 5.300,25

**ANEXO II****PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017, Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017 e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Nº Processo

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/ENAP---Planilha-de-Custos-e-Formao-de-Preos.pdf>**Discrição dos Serviços (dados referente à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta	26/09/2023
B	Município/UF	Itaguaí - Rio de Janeiro
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	RJ001383/2023
F	Nº de meses de execução contratual	12
	Salário Mínimo Nacional 2023	R\$ 1.320,00

Identificação do Serviço

Tipo de Serviços	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	Posto	6

Anexo III - A - Mão-de-obra vinculada à execução contratual**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviços (mesmo serviços com características distintas).	Posto
2	Salário Normativo da Categoria Profissional - O Valor da Remuneração - salário - foi baseado no piso salarial determinado pela CCT, conforme registro acima.	R\$ 1.859,88
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual).	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano).	01/03/2024

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base da categoria.	R\$ 1.859,88
	Total da Remuneração	R\$ 1.859,88

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário = $(1/12) \times 100 = 8,33\%$ - Art.7º, XVII, CF/88 - Adicional de Férias: acréscimo legal equivalente a 1/3 do salário normal, devido no exercício do direito a férias.	8,33%	R\$ 154,93
B	Férias e Adicional de Férias $((8,33\% + 33,33\%) + 8,33\%) 11,11\%$ Art.7º, XVII, CF/88 e IN Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017.	12,10%	R\$ 225,05
-	TOTAL	20,43%	R\$ 379,97

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS - Art. 22, Inciso I, Lei nº 8.212/91 - INSS: contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social.	20,00%	R\$ 447,97
B	Salário Educação - Art. 3º, inciso I, Decreto 87.043/82.	2,50%	R\$ 56,00
C	SAT - Seguro Acidente do Trabalho - RAT: 2% (cod.82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo). FAP: 1% = conforme previdência social documento em anexo. $G = 2\% \times 0,50\% = 1\% =$ (Lei nº 8.212, de 24/07/91 Art. 22 § 2º) + DECRETO Nº 6.957, DE 9 DE SETEMBRO DE 2009.	1,00%	R\$ 22,40
D	SESI ou SESC - Art. 3º, Lei nº 8.036/90.	1,50%	R\$ 33,60
E	SENAI - SENAC - Decreto nº 2.318/86.	1,00%	R\$ 22,40
H	SEBRAE - Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90.	0,60%	R\$ 13,44
G	INCRA - Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70.	0,20%	R\$ 4,48
H	FGTS - Art. 14, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, garantido pela Constituição Federal, à base de 8,00%.	8,00%	R\$ 179,19
-	TOTAL	34,80%	R\$ 779,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte = $4,10 \times 2 = 8,20$ valor da passagens dia) - (6% do salário)	R\$ 68,81
B	Auxílio Alimentação: (22 dias úteis trabalhados x 22,50 valor da alimentação dia CCT) - (22 x 22,50 x 10%/ PAT).	R\$ 445,50
C	Assistência Social Familiar Cláusula Vigésima Sétima (CCT).	R\$ 19,00
-	Total de Benefícios Mensais e Diários	R\$ 533,31

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2.3	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	20,43%	R\$ 379,97
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições.	34,80%	R\$ 779,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários.		R\$ 533,31
-	Total		R\$ 1.692,75

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado = $(0,05 \times (1/12) \times 100) = 0,42\%$ - Art.7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT.	0,42%	R\$ 7,81
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado = $(8,00\% \times 0,42\%) = 0,03\%$ - IN 02/SLTI-MP DE 30/04/2008 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013, (retificado em 9 de janeiro de 2014 - publicado no DOU nº 6, Seção 1, pg.58/59, IN Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017.	0,03%	R\$ 0,62
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado = $(35,89\% \times 0,42) = 0,15\%$ - IN 02/SLTI-MP DE 30/04/2008, IN Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017.	0,60%	R\$ 11,16
D	Aviso prévio trabalhado = $(7/30/12) \times (0,01 \times 100) = 1,94\%$ - Art. 488 da CLT.	1,94%	R\$ 36,08
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado = $(35,80\% \times 1,94\%) = 0,70\%$ = IN 02/SLTI-MP DE 30/04/2008, IN Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017.	0,68%	R\$ 12,56
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado = $(1 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,80\%$ - Lei Complementar nº 110/01.	4,40%	R\$ 81,83
-	Total	8,07%	R\$ 150,07

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias = $(1/12) \times 100 = 8,333\%$ / 12 meses = 0,69% - Art.7º, VIII, CF/88 / Art.7º, XVII, CF/88 - Adicional de Férias: acréscimo legal equivalente a 1/3 do salário normal, devido no exercício do direito a férias. IN 02/SLTI-MP DE 30/04/2008 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, 23 DE DEZEMBRO DE 2013. (retificado em 9 de janeiro de 2014 – publicado no DOU nº 6, Seção 1, pg.58/59, IN Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017.		R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais = $\{((1/30)/12) \times 100\} = 0,28\%$ - Art.473 da CLT.	0,28%	R\$ 5,21
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade = $\{(5/30)/12\} \times 0,015 \times 100 = 0,02\%$. - Art. 7º, inciso XIX da CF.	0,02%	R\$ 0,37
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho = $\{((15/30)/12) \times 0,08\} \times 100 = 0,333\%$ - Art.19 a 23 Lei 8.213/91.	0,33%	R\$ 6,14
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade = $(0,03 \times 0,02 \times 0,33) \times 100 = 0,02\%$ - Constituição Federal de 1988 (Art. 7º, inciso VIII) - É devido o salário maternidade, de 120 dias, desde a promulgação da CF/1988, ficando a cargo do empregador o pagamento do período acrescido pela Carta.	0,02%	R\$ 0,37
-	TOTAL	0,65%	R\$ 12,09

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação = (art. 71 da CLT) = Salário / horas trabalhadas (ex: 220) se o mesmo não gozar das horas.		R\$ -
-	TOTAL	0,00%	R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,65%	R\$ 12,09
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00%	R\$ -
-	TOTAL	0,65%	R\$ 12,09

Módulo 5 - Insumos Diversos

5.1	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (valor / 12 meses).	R\$ 71,53
-	Total de Insumos Diversos Mão de obra	R\$ 71,53

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos (Despesas Operacionais/Administrativas) = $\{(\text{Modulo 1} + \text{Modulo 2} + \text{Modulo 3} + \text{Modulo 4} + \text{Modulo 5}) \times \text{Percentual do Custos Indiretos}\}$.	1,59%	R\$ 60,20
B	Lucro = $\{(\text{Modulo 1} + \text{Modulo 2} + \text{Modulo 3} + \text{Modulo 4} + \text{Modulo 5} + \text{Custos Indiretos}) \times \text{Percentual do Lucro}\}$.	2,80%	R\$ 107,70
C	Tributos ISS - COFINS e PIS – foram definidos utilizando-se o regime de tributação do Lucro Real		
		C.1 Tributos Federais	
		COFINS: 6,25%	R\$ 283,19
		PIS: 1,48%	R\$ 67,06
		C.2 Tributos Municipais	
		ISS: 5,00%	R\$ 226,55
-	TOTAL		R\$ 744,70

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.859,88
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.692,75
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 150,07
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 12,09
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 71,53
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 3.786,31
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 744,70
-	Valor Total por Empregado	R\$ 4.531,02



ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017, Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017 e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Nº Processo

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/ENAP---Planilha-de-Custos-e-Formao-de-Preos.pdf>

Discrição dos Serviços (dados referente à contratação)

A	Data de apresentação da proposta	26/09/2023
B	Município/UF	Itaguaí - Rio de Janeiro
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	RJ001383/2023
F	Nº de meses de execução contratual	12
	Salário Mínimo Nacional 2023	R\$ 1.320,00

Identificação do Serviço

Tipo de Serviços	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
RECEPCIONISTA SÊNIOR	Posto	2

Anexo III - A - Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviços (mesmo serviços com características distintas).	Posto
2	Salário Normativo da Categoria Profissional - O Valor da Remuneração - salário - foi baseado no piso salarial determinado pela CCT, conforme registro acima.	R\$ 3.126,64
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual).	RECEPCIONISTA SÊNIOR
4	Data base da categoria (dia/mês/ano).	01/03/2024

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base da categoria.	R\$ 3.126,64
	Total da Remuneração	R\$ 3.126,64

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (decimo terceiro) Salário = $(1/12) \times 100 = 8,33\%$ - Art.7º, XVII, CF/88 - Adicional de Férias: acréscimo legal equivalente a 1/3 do salário normal, devido no exercício do direito a férias.	8,33%	R\$ 260,45
B	Férias e Adicional de Férias $((8,33\% + 33,33\%) + 8,33\%) 11,11\%$ Art.7º, XVII, CF/88 e IN Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017.	12,10%	R\$ 378,32
-	TOTAL	20,43%	R\$ 638,77

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS - Art. 22, Inciso I, Lei nº 8.212/91 - INSS: contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social.	20,00%	R\$ 753,08
B	Salário Educação - Art. 3º, inciso I, Decreto 87.043/82.	2,50%	R\$ 94,14
C	SAT - Seguro Acidente do Trabalho - RAT: 2% (cod.82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo). FAP: 1% = conforme previdência social documento em anexo. G = 2% x 0,50% = 1% = (Lei nº 8.212, de 24/07/91 Art. 22 § 2º) + DECRETO Nº 6.957, DE 9 DE SETEMBRO DE 2009.	1,00%	R\$ 37,65
D	SESI ou SESC - Art. 3º, Lei nº 8.036/90.	1,50%	R\$ 56,48
E	SENAI - SENAC - Decreto nº 2.318/86.	1,00%	R\$ 37,65
H	SEBRAE - Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90.	0,60%	R\$ 22,59
G	INCRA - Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70.	0,20%	R\$ 7,53
H	FGTS - Art. 14, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, garantido pela Constituição Federal, à base de 8,00%.	8,00%	R\$ 301,23
-	TOTAL	34,80%	R\$ 1.310,36

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte = $4,10 \times 2 = 8,20$ valor da passagens dia) - (6% do salário)	
B	Auxílio Alimentação: (22 dias úteis trabalhados x 22,50 valor da alimentação dia CCT) - (22 x 22,50 x 10%/ PAT).	R\$ 445,50
C	Assistência Social Familiar Cláusula Vigésima Sétima (CCT).	R\$ 19,00
-	Total de Benefícios Mensais e Diários	R\$ 464,50

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2.3	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	20,43%	R\$ 638,77
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições.	34,80%	R\$ 1.310,36
2.3	Benefícios Mensais e Diários.		R\$ 464,50
-	Total		R\$ 2.413,64

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado = $(0,05 \times (1/12) \times 100) = 0,42\%$ - Art.7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT.	0,42%	R\$ 13,13
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado = $(8,00\% \times 0,42\%) = 0,03\%$ - IN 02/SLTI-MP DE 30/04/2008 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.(retificado em 9 de janeiro de 2014 - publicado no DOU nº 6, Seção 1, pg.58/59, IN Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017.	0,03%	R\$ 1,05
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado= $(35,89\% \times 0,42) = 0,15\%$ - IN 02/SLTI-MP DE 30/04/2008, IN Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017.	0,60%	R\$ 18,76
D	Aviso prévio trabalhado = $(7/30/12) \times (0,01 \times 100) = 1,94\%$ - Art. 488 da CLT.	1,94%	R\$ 60,66
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado = $(35,80\% \times 1,94\%) = 0,70\%$ = IN 02/SLTI-MP DE 30/04/2008, IN Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017.	0,68%	R\$ 21,11
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado = $(1 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,80\%$ - Lei Complementar nº 110/01.	4,40%	R\$ 137,57
-	Total	8,07%	R\$ 252,28

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias = $(1/12) \times 100 = 8,333\% / 12 \text{ meses} = 0,69\%$ - Art.7º, VIII, CF/88 / Art.7º, XVII, CF/88 - Adicional de Férias: acréscimo legal equivalente a 1/3 do salário normal, devido no exercício do direito a férias. IN 02/SLTI-MP DE 30/04/2008 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, 23 DE DEZEMBRO DE 2013. (retificado em 9 de janeiro de 2014 – publicado no DOU nº 6, Seção 1, pg.58/59, IN Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017.		R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais = $\{((1/30)/12) \times 100\} = 0,28\%$ - Art.473 da CLT.	0,28%	R\$ 8,75
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade = $\{(5/30)/12\} \times 0,015 \times 100 = 0,02\%$ - Art. 7º, inciso XIX da CF.	0,02%	R\$ 0,63
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho = $\{((15/30)/12) \times 0,08\} \times 100 = 0,333\%$ - Art.19 a 23 Lei 8.213/91.	0,33%	R\$ 10,32
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade = $(0,03 \times 0,02 \times 0,33) \times 100 = 0,02\%$ - Constituição Federal de 1988 (Art. 7º, inciso VIII) - É devido o salário maternidade, de 120 dias, desde a promulgação da CF/1988, ficando a cargo do empregador o pagamento do período acrescido pela Carta.	0,02%	R\$ 0,63
-	TOTAL	0,65%	R\$ 20,32

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação = (art. 71 da CLT) = Salário / horas trabalhadas (ex: 220) se o mesmo não gozar das horas.		R\$ -
-	TOTAL	0,00%	R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,65%	R\$ 20,32
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00%	R\$ -
-	TOTAL	0,65%	R\$ 20,32

Módulo 5 - Insumos Diversos

5.1	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (valor / 12 meses).	R\$ 101,18
-	Total de Insumos Diversos Mão de obra	R\$ 101,18

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos (Despesas Operacionais/Administrativas) = $\{(\text{Modulo 1} + \text{Modulo 2} + \text{Modulo 3} + \text{Modulo 4} + \text{Modulo 5}) \times \text{Percentual do Custos Indiretos}\}$.	1,59%	R\$ 94,03
B	Lucro = $\{(\text{Modulo 1} + \text{Modulo 2} + \text{Modulo 3} + \text{Modulo 4} + \text{Modulo 5} + \text{Custos Indiretos}) \times \text{Percentual do Lucro}\}$.	2,80%	R\$ 168,23
C	Tributos ISS - COFINS e PIS – foram definidos utilizando-se o regime de tributação do Lucro Real	C.1 Tributos Federais	
		COFINS:	6,25% R\$ 442,33
		PIS:	1,48% R\$ 104,74
		C.2 Tributos Municipais	
	ISS:	5,00% R\$ 353,86	
-	TOTAL		R\$ 1.163,20

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.126,64
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.413,64
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 252,28
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 20,32
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 101,18
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 5.914,06
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.163,20
-	Valor Total por Empregado	R\$ 7.077,26

UNIFORME - INSPETOR DE SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Camisa polo manga curta de cor lisa, com identificação da empresa contratada.	6	R\$ 39,90	R\$ 239,40
2	Camisa polo manga longa de cor lisa, com identificação da empresa contratada.	2	R\$ 49,90	R\$ 99,80
3	Calça jeans, em tom escuro.	4	R\$ 49,90	R\$ 199,60
4	Par de tênis pretos, com solado de borracha, antiderrapante.	4	R\$ 59,90	R\$ 239,60
5	Jaqueta de Oxford forrada, na cor preta, com abertura frontal, com identificação da empresa contratada e apropriado para os dias frios.	1	R\$ 79,90	R\$ 79,90
TOTAL ANUAL PARA 01(UM) PROFISSIONAL				R\$ 858,30
TOTAL ANUAL PARA 02(DOIS) PROFISSIONAIS				R\$ 1.716,60
VALOR TOTAL DIVIDIDO POR 12(DOZE) MESES E DIVIDIDO POR 02(DOIS) PROFISSIONAIS				R\$ 71,53

UNIFORME - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Camisa polo manga curta de cor lisa, com identificação da empresa contratada.	6	R\$ 39,90	R\$ 239,40
2	Camisa polo manga longa de cor lisa, com identificação da empresa contratada.	2	R\$ 49,90	R\$ 99,80
3	Calça jeans, em tom escuro.	4	R\$ 49,90	R\$ 199,60
4	Par de tênis pretos, com solado de borracha, antiderrapante.	4	R\$ 59,90	R\$ 239,60
5	Jaqueta de Oxford forrada, na cor preta, com abertura frontal, com identificação da empresa contratada e apropriado para os dias frios.	1	R\$ 79,90	R\$ 79,90
TOTAL ANUAL PARA 01(UM) PROFISSIONAL				R\$ 858,30
TOTAL ANUAL PARA 06(SEIS) PROFISSIONAIS				R\$ 5.149,80
VALOR TOTAL DIVIDIDO POR 12(DOZE) MESES E DIVIDIDO POR 06(SEIS) PROFISSIONAIS				R\$ 71,53

UNIFORME - RECEPCIONISTA SÊNIOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Camisa social manga curta de cor lisa, em tecido de qualidade, com identificação ol Semestralmente da empresa contratada no lado superior esquerdo.	2	R\$ 39,90	R\$ 79,80
2	Camisa social manga longa de cor lisa, em tecido de qualidade, com identificação da empresa contratada no lado superior esquerdo.	6	R\$ 49,90	R\$ 299,40
3	Calça social, em tecido de qualidade, na cor preta.	4	R\$ 49,90	R\$ 199,60
4	Vestido tubinho social, na cor preta, para o gênero feminino, com identificação da o2 Semestralmente empresa contratada no lado superior esquerdo, fechamento nas costas, com zíper invisível, decote quadrado e comprimento abaixo do joelho.	4	R\$ 59,00	R\$ 236,00
5	Par de sapatos pretos, tipo social, salto baixo, de couro e solado de borracha.	4	R\$ 59,90	R\$ 239,60
6	Blazer social em Oxford, na cor preta, masculino, com 02 bolsos inferiores, com identificação da empresa e apropriado para os dias frios.	2	R\$ 79,90	R\$ 159,80
TOTAL ANUAL PARA 01(UM) PROFISSIONAL				R\$ 1.214,20
TOTAL ANUAL PARA 02(DOIS) PROFISSIONAIS				R\$ 2.428,40
VALOR TOTAL DIVIDIDO POR 12(DOZE) MESES E DIVIDIDO POR 02(DOIS) PROFISSIONAIS				R\$ 101,18